



Fixa o Fator Monetário Padrão – FMP, para o exercício de 2027, e dá providências correlatas.

VAGNER MINERVINO DA ROCHA, Secretário de Finanças do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM, e considerando o disposto no art. 251 da Lei Complementar nº 21, de 16 de dezembro de 2014, bem como o que consta do processo administrativo nº 3.992/2016, **RESOLVE**:

Art. 1º – Fica fixado o Fator Monetário Padrão – FMP, para o exercício de 2027, no valor de R\$ 6,5439 (seis reais e cinco mil quatrocentos e trinta e nove décimos de milésimo de real).

Art. 2º – Fica aprovado o quadro referente a tabela de preços públicos, constante do Decreto nº 5.906, de 30 de dezembro de 1998, e suas alterações, nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Mauá, 14 de outubro de 2026


VAGNER MINERVINO DA ROCHA
Secretário de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 468 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Quadro I - Preços Públicos - Decretos Nº 5.906/98 e suas alterações			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO FMP	PREÇO R\$
1.	AUTENTICAÇÃO		-
1.1.	De planta fornecida pelo interessado	4,0000	26,18
			-
2.	CÓPIAS		-
2.1.	Reprográficas - por face (folha A4)		-
2.1.1	Simplex	0,2000	1,31
2.1.2	Com autenticação	0,3000	1,96
2.2	Planta aprovada (Edificação) - por via	15,0000	98,16
			-
3.	ELABORAÇÃO E LAVRATURA DE TERMOS		-
3.1.	De contrato de obras ou serviços de engenharia com encaminhamento de cópia na íntegra (obrigatório) para o TCE	50,0000	327,20
3.2.	De contrato de compras e demais serviços com encaminhamento de cópia na íntegra (obrigatório) para o TCE	35,0000	229,04
3.3.	De aditamento e/ou rescisão contratual com encaminhamento de cópia (obrigatório) para o TCE	25,0000	163,60
3.4.	De termo de compromisso (parcelamento do solo)	40,0000	261,76
			-
4.	FORNECIMENTO DE EDITAL PARA LICITAÇÃO		-
4.1.	De materiais e/ou serviços	6,0000	39,26
			-
5.	INSCRIÇÃO NO CADASTRO (CONTRATOS)		-
5.1.	Fornecedores - Inicial	16,0000	104,70
5.2.	Fornecedores - Renovação ou alteração	8,0000	52,35
5.3	Firmas Empreiteiras - Inicial	20,0000	130,88
5.4	Firmas Empreiteiras - Renovação ou alteração	10,0000	65,44
			-
6.	REMOÇÃO DE ENTULHO, TERRA, DETRITOS, ESCÓRIAS E SIMILARES COLOCADOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		-
6.1	Por veículo - viagem	72,2264	472,64
			-
7.	REMOÇÃO COM TRANSPLANTE DE ÁRVORE, SEM RISCO, A PEDIDO DO MUNICÍPIO		-
7.1	Árvores com diâmetro menor ou igual a 50cm	175,5438	1.148,74
7.2	Árvores com diâmetro maior que 50cm	263,5685	1.724,77
			-
8.	REBAIXAMENTO DE GUIAS		-
8.1	Vistoria	14,0000	91,61
8.2	Rebaixamento de guias de concreto - por metro	23,0000	150,51
8.3	Rebaixamento de guias de granito - por metro	25,0000	163,60
			-
9.	ALINHAMENTO DE GUIA - por metro linear	9,0000	58,90
			-
10.	VISTORIA TÉCNICA		-
10.1	Em estabelecimentos concernentes a produtos alimentícios	40,0000	261,76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 468 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Quadro I - Preços Públicos - Decretos Nº 5.906/98 e suas alterações			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO FMP	PREÇO R\$
10.2	Em salão destinado à realização de bailes, shows, etc. por qualquer meio de fornecimento de música - por ano	30,0000	196,32
10.3	Em ascensores - por unidade e por ano	20,0000	130,88
10.4	Em veículos de aluguel de passageiros (TÁXI/ ESCOLAR)	10,0000	65,44
10.5	Em veículos de transporte coletivo	15,0000	98,16
10.6	Para interdições em vias públicas	10,0000	65,44
			-
11.	APREENSÃO DE BENS E ANIMAIS		-
11.1	De mercadorias, materiais e objetos	40,0000	261,76
11.2	De veículos motorizados:		-
	a) bicicletas, motonetas, lambretas e motocicletas	25,0000	163,60
	b) automóveis pequenos e médios	30,0000	196,32
	c) automóveis grandes e utilitários descarregados	40,0000	261,76
	d) utilitários carregados	60,0000	392,63
	e) ônibus e caminhões vazios	60,0000	392,63
	f) caminhões carregados	80,0000	523,51
	g) outros veículos	25,0000	163,60
11.3	De veículos de tração animal:		-
	a) vazio	20,0000	130,88
	b) carregado	30,0000	196,32
11.4	De veículo não motorizados	15,0000	98,16
11.5	De animais	15,0000	98,16
			-
12.	GUARDA DE ANIMAIS - DIÁRIAS		-
12.1.	De pequeno porte (cães, gatos, etc.)	1,0000	6,54
12.2.	De grande porte (suínos, equinos, muares, bovinos, etc.)	2,5000	16,36
			-
13.	DEPÓSITO DE BENS APREENDIDOS - DIÁRIAS		-
13.1.	Bicicletas, motonetas, lambretas e motocicletas	10,0000	65,44
13.2.	Automóveis pequenos e médios	10,0000	65,44
13.3.	Utilitários e automóveis grandes	13,0000	85,07
13.4.	Caminhões, ônibus	16,0000	104,70
13.5.	Mercadorias em geral	5,0000	32,72
13.6.	Bancas e barracas	10,0000	65,44
			-
14.	GUINCHAMENTO DE VEÍCULOS		-
14.1	por quilômetro rodado	4,0000	26,18
14.2	Bicicletas, motonetas, lambretas e motocicletas	50,0000	327,20
14.3	Automóveis e utilitários	50,0000	327,20
14.4	Ônibus e caminhões descarregados	50,0000	327,20
14.5	Caminhões carregados	75,0000	490,79
14.6	Outros	35,0000	229,04
			-
15.	SISTEMA DE TRANSPORTE (VINCULADO À SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA)		-
15.1	Transferência de Alvará - (Permissão – Táxi)	500,0000	3.271,95
15.2	Permuta entre Permissionários - (Táxi)	500,0000	3.271,95
15.3	Transferência de Registro - Escolar	500,0000	3.271,95
			-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 468 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Quadro I - Preços Públicos - Decretos Nº 5.906/98 e suas alterações			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO FMP	PREÇO R\$
16.	CEMITÉRIO		-
16.1	Inumação:		-
	a) em sepultura perpétua para moradores	48,7131	318,77
	b) em sepultura perpétua para não moradores	97,4263	637,55
	c) em sepultura geral para moradores	28,4160	185,95
	d) em sepultura geral para não moradores	56,8320	371,90
16.2	Exumação	40,5943	265,65
16.3	Entrada ou retirada de ossada	24,3566	159,39
16.4	Ocupação de nicho columbário - por ano	12,1783	79,69
16.5	Colocação de pedras ou placas com ou sem inscrição	5,0000	32,72
16.6	Título de concessão de sepultura	5,0000	32,72
16.7	Concessão de terrenos perpétuos		-
	a) em via principal - por m²	130,0000	850,71
	b) em via secundária - por m²	115,0000	752,55
			-
17.	OCUPAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE PATRIMÔNIO MUNICIPAL - 1% (um por cento) sobre o valor venal - por mês	-	-
17.1	PRÓPRIOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		-
17.1.1	Poliesportivo Celso Daniel - Jogos - valor por hora	25,0000	163,60
17.1.2	Poliesportivo Celso Daniel - Eventos - valor por hora	40,0000	261,76
17.1.3	Poliesportivo Berenice Rumiko Endo - Jogos - valor por hora	10,0000	65,44
17.1.4	Poliesportivo Berenice Rumiko Endo - Eventos - valor por hora	16,0000	104,70
17.1.5	Poliesportivo Atilio Damo - Jogos- valor por hora	5,0000	32,72
17.1.6	Poliesportivo Atilio Damo - Eventos- valor por hora	8,0000	52,35
17.1.7	Poliesportivo Fernando Conceição - Jogos - valor por hora	10,0000	65,44
17.1.8	Poliesportivo Fernando Conceição - Eventos- valor por hora	16,0000	104,70
17.1.9	Poliesportivo José Boscariol - Jogos- valor por hora	10,0000	65,44
17.1.10	Poliesportivo José Boscariol - Eventos- valor por hora	16,0000	104,70
17.1.11	Centro Esportivo Prefeito Dorival Resende da Silva - Jogos - valor por hora	5,0000	32,72
17.1.12	Centro Esportivo Prefeito Dorival Resende da Silva - Eventos - valor por hora	8,0000	52,35
17.1.13	Quadra Esportiva João Ribeiro Gatto - Jogos - valor por hora	5,0000	32,72
17.1.14	Quadra Esportiva João Ribeiro Gatto - Eventos - valor por hora	8,0000	52,35
17.1.15	Estádio Municipal Pedro Benedetti - Jogos - valor por hora	40,0000	261,76
17.1.16	Estádio Municipal Pedro Benedetti - eventos - valor por hora	64,0000	418,81
17.1.17	Praça Esportiva Karol de Melo Silva - Eventos - valor por hora	5,0000	32,72
17.1.18	Campo Distrital Rafael José da Silva - Eventos - valor por hora	5,0000	32,72
17.1.19	Campo Distrital Maria Célia de Souza - Eventos - valor por hora	5,0000	32,72
17.1.20	2º Via de Carteirinha	2,0000	13,09
			-
17.2	PRÓPRIOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA DE CULTURA		-
17.2.1	Autorização de uso do Teatro Municipal "valor mínimo" - Produções Culturais e Artísticas (período de 14 horas)	177,0000	1.158,27
17.2.2	Autorização de uso do Teatro Municipal - Locação Comum (período de 6 horas)	693,0000	4.534,92
17.2.3	Autorização de uso do Teatro Municipal - Produções Culturais e Artísticas com cobrança de bilheteria (caso exceda ao valor do preço público)	10% da renda bruta	
17.2.4	Valor hora excedente para eventos e espetáculos no próprio público	10,0000	65,44
17.2.5	Utilização do " Foyer" (período de 04 horas)	177,0000	1.158,27



ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 468 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Quadro I - Preços Públicos - Decretos Nº 5.906/98 e suas alterações			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO FMP	PREÇO R\$
17.2.6	Autorização de uso do Teatro Municipal - Produções culturais e artísticas com cobrança de bilheteria – Produções locais	5% da renda bruta	
17.2.7	Venda de livros, CD, encartes e suvenires, nos quais incida responsabilidade de apresentação cultural ou renda bruta do público por este reunido	10% da renda bruta	
17.2.8	Venda de livros, CD, encartes e suvenires, nos quais incida responsabilidade de apresentação cultural ou renda bruta do público por este reunido – Produções locais	5% da renda bruta	
			-
18.	OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		-
18.1	Espaço ocupado por banca de jornal - por m² e por mês	1,0000	6,54
18.2	Espaço ocupado por estacionamento de veículo de aluguel :		-
	a) de passageiro, por mês	0,8000	5,24
	b) de transporte coletivo, por mês	1,0000	6,54
	c) de carga, até seis toneladas, por mês	0,8000	5,24
	d) de carga acima de seis toneladas, por mês	1,5000	9,82
18.3	Espaço ocupado por feirantes - por m² e por dia	0,0500	0,33
18.4	Espaço ocupado por barracas, tabuleiros, carrinhos, etc - por m² e por dia	1,0000	6,54
18.5	EVENTO: CAMPANHA DO PESCADO Calendário Religioso – Semana Santa		-
	a) Atividade de Pescados e Atividade Secundárias com espaço ocupado a partir de 15 m², durante o prazo estipulado para o evento.	100,0000	654,39
	b) Atividades Secundárias com espaço ocupado até 14 m², durante o prazo estipulado para o evento.	40,0000	261,76
18.6	Eventos no estacionamento do Paço Municipal – por m² e por dia	1,0000	6,54
19.	REQUERIMENTOS		-
19.1	Alvará de funcionamento	12,0000	78,53
	Alvará pra execução de obras particulares:		-
19.2	a) Indústrias	25,0000	163,60
	b) Comércio	20,0000	130,88
	c) Residência	15,0000	98,16
19.3	Alvará para execução de loteamentos e arruamentos	30,0000	196,32
19.4	Modificação de loteamentos e arruamentos	30,0000	196,32
19.5	Desmembramento, desdobro ou remembramento (englobamento)	15,0000	98,16
19.6	Diretrizes	40,0000	261,76
19.7	Diretrizes para loteamento ou arruamento	70,0000	458,07
19.8	Inscrição de Engenheiro		-
	a) Inicial - pessoa física ou jurídica	20,0000	130,88
	b) Renovação ou alteração - pessoa física ou jurídica	16,0000	104,70
19.9	Busca de papéis diversos arquivados, processados ou de dados constantes de livros		-
	a) COM indicação do ano	12,0000	78,53
	b) SEM indicação do ano	15,0000	98,16
19.10	Desarquivamento de Processo	10,0000	65,44
19.11	Segundas vias de "habite-se"	5,0000	32,72
19.12	Abertura de licença de feirantes	100,0000	654,39
19.13	Renovação de licença para feirantes, ambulantes e de cachorro quente	20,0000	130,88
19.14	Transferência de matrícula de feirante ou inclusão de ponto oriundo de inscrição ativa relativo à FAIXA I	20,0000	130,88
19.15	Transferência de matrícula de feirante ou inclusão de ponto oriundo de inscrição ativa relativo à FAIXA II	40,0000	261,76
19.16	Inclusão de ponto de feira proveniente de órgãos públicos	20,0000	130,88
19.17	Abertura de licença de cachorro-quente	50,0000	327,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 468 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Quadro I - Preços Públicos - Decretos Nº 5.906/98 e suas alterações			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO FMP	PREÇO R\$
19.18	Abertura de licença de ambulantes	20,0000	130,88
19.19	Renovação de licença para edificar (prorrogação de prazo de alvará)	10,0000	65,44
19.20	Declaração de numero oficial	4,0000	26,18
19.21	Comércio Temporário nas Feiras Livres, com espaço máximo permitido até 2m². Período de até 30 dias	40,0000	261,76
20.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		-
20.1	Rubrica de livros até 100 folhas	26,0000	170,14
20.2	Rubrica de livros de 101 até 200 folhas	39,0000	255,21
20.3	Inutilização de produtos	30,0000	196,32
20.4	Inspeção Veicular	80,0000	523,51
20.5	Alteração de dados cadastrais		-
	a) Alteração de Endereço	10,0000	65,44
	b) Alteração de Razão Social	10,0000	65,44
	c) Alteração de responsável legal	10,0000	65,44
	d) Assunção de Responsabilidade Técnica	44,0000	287,93
	e) Baixa de Responsabilidade Técnica	10,0000	65,44
20.6	Alvará Sanitário inicial e/ou renovação		-
	a) Estabelecimento de pequeno risco	30,0000	196,32
	b) Estabelecimento de médio risco	50,0000	327,20
	c) Estabelecimento de alto risco	70,0000	458,07
			-
21.	PRODUTOS CARTOGRÁFICOS		-
21.1	Mapa com foto aérea		-
21.1.1	Mapa com foto aérea (A4)	1,1700	7,66
21.1.2	Mapa com foto aérea (A3)	1,9000	12,43
21.1.3	Mapa com foto aérea (A2)	2,3500	15,38
21.1.4	Mapa com foto aérea (A1)	5,2900	34,62
21.1.5	Mapa com foto aérea (A0)	7,0300	46,00
			-
21.2	Mapa Base do Município (Planimétrico escala 1:10.000) - Dimensão 1,36m x 1,56m - Sistema Viário/Toponímia do Sistema Viário/Hidrografia/Linha férrea/Divisas Municipais/Estacionamentos/Grandes Edificações (equipamento público).		-
	a) Plotado	63,0000	412,27
	b) Cópia Reprográfica	15,0000	98,16
			-
21.3	Mapa Base do Município (Planimétrico escala 1:20.000) - Dimensão 0,87m x 0,78m - Sistema Viário/Hidrografia/Linha Férrea/Divisas Municipais/Estacionamentos		-
	a) Plotado	17,0000	111,25
	b) Cópia Reprográfica	9,0000	58,90
			-
21.4	Mapa do Município (Planialtimétrico escala 1:10.000) - Dimensão 1,36m x 1,56m - Sistema Viário/Toponímia do Sistema Viário/Hidrografia/Linha Férrea/ Divisas Municipais/Estacionamentos/ Grandes Edificações (Equipamento Público)/Curva de Nível de 2 e 2m Curvas Mestras de 10 em 10m		-
	a) Plotado	78,0000	510,42
	b) Cópia Reprográfica	19,0000	124,33
			-
21.5	Mapa de Zoneamento (escala 1: 10.000) - Dimensão 1,36m x 1,56m - Mapa base planimétrico		-
	a) Plotado	78,0000	510,42
	b) Cópia Reprográfica	19,0000	124,33



ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 468 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Quadro I - Preços Públicos - Decretos Nº 5.906/98 e suas alterações			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO FMP	PREÇO R\$
			-
21.6	Mapa de Zoneamento (escala 1: 20.000) - Dimensão 0,87m x 0,78m - Mapa base planimétrico		-
	a) Plotado	21,0000	137,42
	b) Cópia Reprográfica	19,0000	124,33
			-
21.7	Mapa de Regiões de Planejamento (escala 1:10.000) - Dimensão 1,36m x 1,56m - Mapa base planimétrico		-
	a) Plotado	78,0000	510,42
	b) Cópia Reprográfica	19,0000	124,33
			-
21.8	Mapa de Regiões de Planejamento (escala 1:20.000) - Dimensão 0,87m x 0,78m - Mapa base planimétrico		-
	a) Plotado	21,0000	137,42
	b) Cópia Reprográfica	11,0000	71,98
			-
21.9	Mapa de Setores Fiscais (escala 1:10.000) - Dimensão 1,36m x 1,56m - Mapa base planimétrico		-
	a) Plotado	78,0000	510,42
	b) Cópia Reprográfica	19,0000	124,33
			-
21.10	Mapa de Setores Fiscais (escala 1:20.000) - Dimensão 0,87m x 0,78m - Mapa base planimétrico		-
	a) Plotado	21,0000	137,42
	b) Cópia Reprográfica	11,0000	71,98
			-
21.11	Mapa de Regiões de Planejamento (escala 1:5.000) - Dimensão - jogo completo 22 pranchas - prancha com 0,90m x 0,60m		-
	a) Plotado (por prancha)	21,0000	137,42
	b) Cópia Reprográfica (por prancha)	9,0000	58,90
			-
21.12	Cópia dos Mapas de setores fiscais (PLANASA) - Dimensão 0,59m x 0,85m		-
	a) Cópia Reprográfica	9,0000	58,90
			-
21.13	Cópia das Plantas de Loteamento	0,1000	0,65
			-
22	UTILIZAÇÃO DA CASA SO HIP HOP		
22.1	Para realização de eventos (utilizado por 14 horas)	80,0000	523,51
22.2	Produções culturais e artísticas com cobrança de bilheteria	10% da renda bruta	
22.3	Produções culturais e artísticas com cobrança de bilheteria – Produções locais	5% da renda bruta	
23	UTILIZAÇÃO DO CEU		
23.1	Para a realização de campeonatos ou jogos (utilização por 04 horas)	40,0000	261,76
23.2	Para realização de eventos – Locação comum (utilização por 14 horas)	80,0000	523,51
23.3	Produções culturais e artísticas com cobrança de bilheteria	10% da renda bruta	
23.4	Produções culturais e artísticas com cobrança de bilheteria – Produções locais	5% da renda bruta	

